



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 14112989PROCESSO Nº 0048434-86.2020.4.01.8008
Pregão Eletrônico nº 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, ZELADORIA, AUXÍLIO ADMINISTRATIVO/JUDICIÁRIO E RECEPÇÃO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 – DIREF, de 15/03/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.398.338/0001-05**, estabelecida na Rua José Pileggi nº 55, sala 2, Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Alexandre Peixoto Canonico, CPF/MF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO: Com fulcro nos arts. 40, XI c/c 55, III da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona do Contrato, promove-se a repactuação do valor mensal que passará de R\$75.076,07 (setenta e cinco mil setenta e seis reais e sete centavos) para **R\$ 77.649,46 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, em decorrência da majoração dos pisos salariais (cláusula Terceira), do Tíquete Refeição (cláusula Décima terceira) e do Plano odontológico (cláusula décima quinta), todos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021/2021 nº MG001730/2021, no período de 01/01/2021 a 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Treze do Contrato, visando à adequação do quadro de pessoal contratado, promove-se a inclusão de um posto de Auxiliar Administrativo 150 horas, alterando o valor mensal do contrato de R\$77.649,46 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para **R\$80.470,31 (oitenta mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)** a partir de 01/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em vista da alteração do quadro promovida pela clausula segunda deste Termo Aditivo, o quadro de pessoal constante no parágrafo único da cláusula segunda do contrato, passa a

ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: constitui objeto deste instrumento a contratação de prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria, auxílio administrativo/judiciário e recepção para a Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, localizada na Av. Cesário Alvim, 3.390, bairro Brasil/Uberlândia-MG, CEP: 38.400-696, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e dos equipamentos necessários, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos, os quais são anexos também a este Contrato.

Parágrafo Único: a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE o seguinte quadro de pessoal, para a prestação dos serviços:

Categoria Profissional	Carga horária/mês	Quantitativo
Assistente Administrativo	150h/m	03
Auxiliar de Judiciário	150h/m	05
Copeira	200h/m	01
Encarregado	200h/m	01
Limpador de Vidros	200h/m	01
Recepcionista	200h/m	01
Servente	150h/m	09
Servente	200h/m	02
Servente (adicional de insalubridade - 20%)	200h/m	01
Servente (adicional de insalubridade - 40%)	200h/m	02
Zelador c/acúmulo lavador e jardineiro	200h/m	01
Total de Funcionários		27

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da Cláusula Quatorze do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar complementação da garantia contratual, comunicando a seguradora da alteração implementada por meio deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Em atenção ao Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, este Contrato está sujeito a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais

ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO
Sócio Diretor da Totalcob
Serviços Terceirizados Eireli

documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 29/09/2021, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Canonico, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14112989** e o código CRC **8ADBD252**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0048434-86.2020.4.01.8008

14112989v2